



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.*

“Altera o Anexo II da [Lei Complementar Nº 0022 de 17 de dezembro de 2007](#) - Código Tributário Municipal. Alíquotas para Cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Fica alterado o Anexo II da [Lei Complementar Nº0022 de 17 de dezembro de 2007](#), referente ao artigo 40, das alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art.2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DA TRANSMISSÃO
IMÓVEIS FINANCIADOS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”, DESTINADOS À POPULAÇÃO COM RENDA DE ATÉ 03(TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	0,5%
DEMAIS TRANSMISSÕES	2%